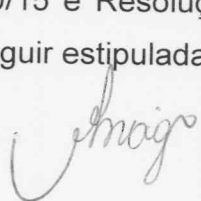



3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2020
PROCESSO Nº 2023044820
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

“3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO E JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E GOVERNAMENTAL EIRELI - ME”.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP.: 75.707-270, neste ato representado por seu atual gestor, o Sr. Velomar Gonçalves Rios, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 263.588.241-04 e do RG nº 909896 – SSP/GO, residente e domiciliado em Catalão-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E GOVERNAMENTAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.305.054/0001-30, com sede à Rua 138 s/nº – Setor Marista, CEP.: 74.170-140, na Cidade de Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Thiago Francisco Alves Santana, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO sob o nº 020542/0-2, portador do RG nº 1.186.103 - PM/GO e do CPF nº 006.771.071-96, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2020, firmado em 30 de dezembro de 2020, nos autos do Processo Administrativo nº 2020040333 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, com fundamento ao permissivo expresso na Cláusula Segunda do instrumento inaugural, bem como ao que determina o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e suas normas gerais e alterações posteriores, observado os procedimentos elencados pela IN 010/15 e Resolução Normativa nº 00002/08, ambas do TCM/GO, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2020, que trata da prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, fiscal e orçamentária, de modo preventivo e corretivo, em benefício do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, de modo a permitir a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência, do referido contrato, nos exatos moldes do contrato primitivo e seus aditivos, sem alteração dos valores e das condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2020 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante a formalização de respectivo termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:


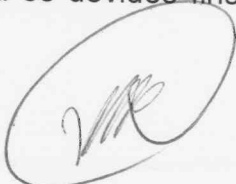
3.1. Dá-se ao presente TERMO ADITIVO o **VALOR MENSAL DE R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, perfazendo o **VALOR GLOBAL DE R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2024, sob a seguinte rubrica orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281 - 339034 – Manutenção Secretaria da Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e seus aditivos, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.


 

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

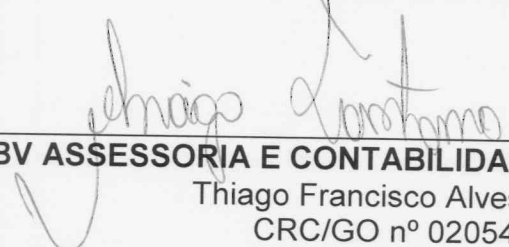
6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão-GO, 15 de dezembro de 2023.

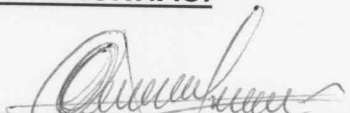


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GOIÁS
Velomar Gonçalves Rios
CONTRATANTE

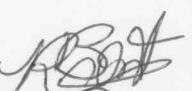


JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI ME
Thiago Francisco Alves Santana
CRC/GO nº 020542/0-2
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME: CARLOS E. GALVÃO
CPF: 409.847.021-72

2. 

NOME: Bruna Ramos Rentes
CPF: 008.877.861-46